



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

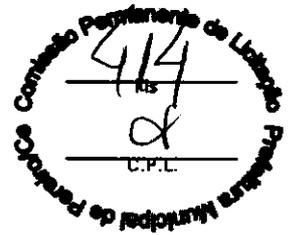
A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

COMPARANDO OS PREÇOS, CONFORME MAPA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	EGÍDIO		YZALLON	
				VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NAS SEGUINTE ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS: DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES, ESTIMATIVA DE CUSTOS, ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO): REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBALAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES; ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO: ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



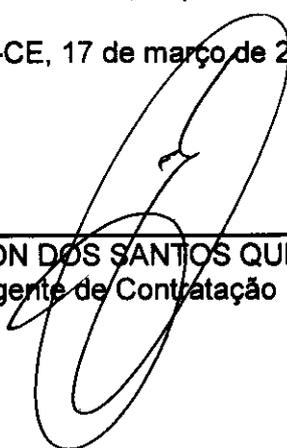
ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



<p>METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>ENTREGÁVEIS: OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR: RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS.</p>						
<p style="text-align: center;">VALOR TOTAL</p>				<p style="text-align: center;">R\$ 34.800,00</p>		<p style="text-align: center;">R\$ 36.000,00</p>

Como se vê, dentre as propostas apresentadas, a empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, apresentou o valor global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, importando o valor mensal e **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

Pereiro-CE, 17 de março de 2025.



ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
 Agente de Contratação





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESPORTO DE PEREIRO-CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor EGIDIO ALMEIDA NETO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF Nº 933.097.243-87, por apresentar valor global de R\$ **34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, importando o valor mensal e R\$ **2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

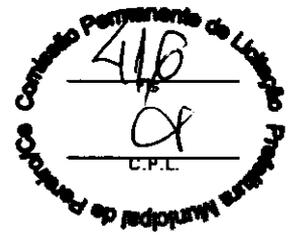
Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitação, situado à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Pereiro-CE, 17 de março de 2025.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE (**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**), por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

DOS SERVIÇOS: CONFORME ESCRITO NO DFD.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 10 DE MARÇO DE 2025

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	06.06-10.122.0037.2.030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	33.90.39.00

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

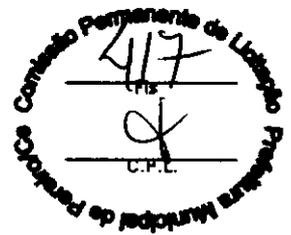
Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025


LUIZ BEZERRA QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.** para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8
Tel.: (88) 3527-1250 / (88) 3527-1260
E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com
CNPJ: 07.570.518/0001-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

É o nosso parecer,

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025


ANTONIA ELINETE ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 098.516.263-94
OAB/CE - 43.427
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.**

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado
Fica autorizada,

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025 - PROCESSO Nº 11.03.01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 314, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA SAÚDE E SANEAMENTO, Senhor LUIZ BEZERRA QUEIROZ NETO, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para o Município de Pereiro/CE visa atender à necessidade de aprimoramento e reestruturação das atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento, com o intuito de otimizar a Gestão Pública e garantir maior eficiência nos Processos Licitatórios e administrativos.

A empresa contratada deverá atuar de forma abrangente, prestando serviços de assessoria em diversas áreas cruciais para o bom andamento da Administração Municipal. Primeiramente, a empresa será responsável pela realização de estudos prévios, cujo objetivo é definir o objeto das contratações, estimar custos, analisar a viabilidade das licitações e propor soluções administrativas eficazes para a gestão de contratos, garantindo que todas as etapas do processo atendam às necessidades do município e sejam executadas de forma eficiente.

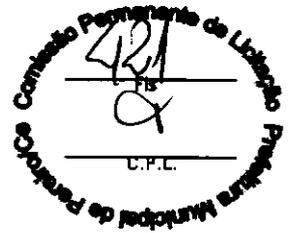
Além disso, a empresa deverá acompanhar todas as fases dos Processos Licitatórios, desde o planejamento até a execução contratual, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, regulamentações pertinentes e as diretrizes de segregação de funções. Esse acompanhamento visa garantir a transparência, integridade e eficiência dos Processos Licitatórios, buscando sempre a conformidade legal e a maximização dos resultados da Gestão Pública.

Outro ponto fundamental será a estruturação administrativa, com foco na reestruturação da Secretaria de Saúde e Saneamento. A consultoria será responsável por instruir e assessorar



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



nas definições clara das competências, atribuições e responsabilidades dos servidores dessa Secretaria, considerando as melhores práticas de governança e Gestão Pública. A proposta de reestruturação deve envolver a implementação de processos administrativos padronizados e eficientes, otimizando a execução das atividades e melhorando o funcionamento da Administração Municipal.

A empresa também será encarregada assessorar e acompanhar na implementação e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA), que deve ser desenvolvido, acompanhado e revisado de forma a alinhar as necessidades e prioridades do município com as práticas de planejamento estratégico e orçamentário. O PCA tem como objetivo garantir a execução eficiente das contratações, otimizando o uso dos Recursos Públicos e assegurando que os Processos Licitatórios atendam às demandas prioritárias da Gestão Municipal.

Adicionalmente, será necessário o desenvolvimento de um plano estratégico para a Secretaria de Saúde e Saneamento, alinhando suas atividades às metas e objetivos da Administração Municipal. O plano estratégico deve incluir a definição de indicadores de desempenho e resultados esperados, possibilitando o monitoramento e a avaliação contínua da execução dos planos e projetos da Secretaria.

Para a execução desses serviços, a empresa deverá apresentar uma metodologia detalhada, que contemple um cronograma de atividades, as etapas a serem seguidas e os responsáveis por cada tarefa. A metodologia deve incluir a análise dos processos internos, a estruturação de fluxos de trabalho e a implementação de controles administrativos eficientes, levando em consideração as especificidades legais e regulamentares aplicáveis ao Município de Pereiro/CE.

Os entregáveis previstos para este serviço incluirão relatórios periódicos sobre os estudos realizados e as análises de viabilidade das contratações, documentação completa dos Processos Licitatórios acompanhados, incluindo pareceres técnicos e administrativos, organogramas atualizados com as definições de competências e atribuições dos servidores, conforme as diretrizes de segregação de funções e boas práticas administrativas. Também serão entregues relatórios detalhados do Plano de Contratação Anual (PCA) desenvolvido e implementado, além de um relatório final contendo o plano estratégico implementado e os resultados alcançados, com indicadores de desempenho e recomendações para melhorias futuras.

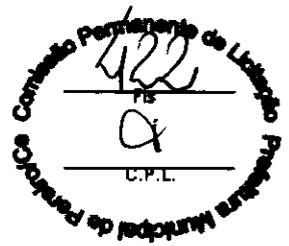
Dessa forma, a contratação visa proporcionar uma consultoria abrangente e eficiente, capaz de modernizar e melhorar a estrutura administrativa do município, assegurando o cumprimento das metas e o alcance dos objetivos da Gestão Pública de forma transparente e eficiente.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedemos inicialmente com as cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **11 DE MARÇO DE 2025**. Foram apreciadas propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica. A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor EGIDIO ALMEIDA NETO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF Nº 933.097.243-87, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



as propostas apresentadas, valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), importando o valor mensal e R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica/física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (TRÊS) PROPOSTAS.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão se observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

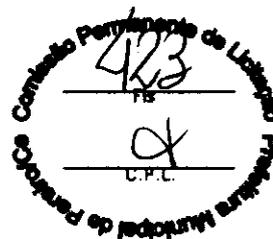
A proposta aprovada importa no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E FORMAÇÕES PARA SERVIDORES	MÊS	12	R\$	R\$ 34.800,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



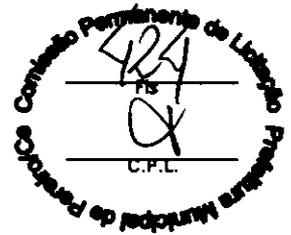
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE			2.900,00	
VALOR TOTAL				R\$34.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<p>SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NAS SEGUINTE ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A:</p> <p>REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS: DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES, ESTIMATIVA DE CUSTOS, ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS;</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO): REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBAL ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES; ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO: ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS.</p> <p>METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>ENTREGÁVEIS: OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR: RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS</p>	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
VALOR TOTAL				R\$ 34.800,00

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

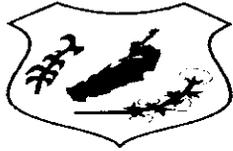


Assim, submeto a presente justificativa o Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, Senhor LUIZ BEZERRA DE QUIROZ NETO, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

PEREIRO/CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUIROZ NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

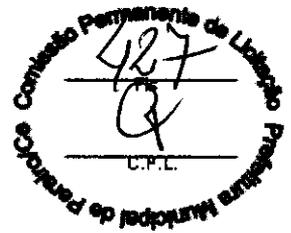
O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUIEROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

FAVORECIDO: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), importando o valor mensal e R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 62.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Pereiro/CE.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.03.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, foi afixado no dia 17 de março de 2025, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.03.01/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A Prefeitura Municipal de Pereiro - CE, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, torna público a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.03.01/2025**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 17/03/2025 até 21/03/2025**. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE(Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: pmplicitapereiro@gmail.com, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: <https://pereiro.ce.gov.br/lei14133.php>. PEREIRO/CE, 17 DE MARÇO DE 2025 ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO:** EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ACESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, centro, CEP: 63.490-000, JAGUARIBARA-CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. EGIDIO ALMEIDA NETO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 933.097.243-87. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 17 de março de 2025. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO /CE ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO:** EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ACESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, centro, CEP: 63.490-000, JAGUARIBARA-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 17 de março de 2025. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO:** EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, centro, CEP: 63.490-000, JAGUARIBARA-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R \$ 62.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.** Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Pereiro/CE, Pereiro-Ce, 17 de março de 2025. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

